



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1783/2006 DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre o tempo de espera em filas de agências bancárias, cooperativas de crédito e quaisquer instituições financeiras do Município de Delfinópolis e dá outras providências.

Faço saber que o Vereador José Fernandes Salgado apresentou, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O tempo máximo de espera em filas de agências bancárias, cooperativas de crédito e quaisquer instituições financeiras do Município de Delfinópolis será de 15 (quinze) minutos.

Art. 2.º - A não observância ao disposto nesta lei implicará em multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - Em caso de reincidência, o valor da multa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada ocorrência.

Art. 3.º - A não observância desta lei deverá ser formalmente comunicada à Prefeitura, que instaurará procedimento para apurar a denúncia.

Art. 4.º - Fica concedido o prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei, para que as agências bancárias, cooperativas de crédito e quaisquer instituições financeiras do Município de Delfinópolis façam as devidas adaptações e adequações.

Art. 5.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 06 de junho de 2006.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL